



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

ÓRGÃO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.044/2014

PROCESSO CLC Nº 181/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2014

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi cópia do Edital de Pregão Presencial nº 29/2014 MP-PI e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, ____ de ____ 2014.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4565 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) **cleytonsoares@mp.pi.gov.br**. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP/PI

Portaria nº 1363/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

ÓRGÃO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.044/2014

PROCESSO CLC Nº 181/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – empreitada por preço global.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2014

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro, Cleyton Soares da Costa e Silva, designado pela Portaria nº 1363/2013, da Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no **dia 03/11/2014**, às 09 horas, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, **do tipo menor preço**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09 (nove) horas do dia **03/11/2014**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações. O edital também estará disponível no sítio eletrônico: www.mp.pi.gov.br (*aba estrutura organizacional > unidades administrativas > coordenadoria de licitações e contratos > licitações > 2014*), podendo ser solicitado pelos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, licitacao@mp.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI**, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante deste edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3.5. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

3.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até as 09:00 horas do dia **03/11/2014**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6.2 e 7.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 6 e 7, sendo o de nº 01 "Proposta de Preço" e o de nº 02 "Documentos para a Habilitação", ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, por meio de procuração devidamente autenticada por cartório competente.

5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.

5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preços, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, no momento do credenciamento de representantes.

5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade) juntamente com o contrato social ou cópia autenticada, incluindo todas as alterações ou a consolidação respectiva;**
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos do credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participarem na presente licitação, conforme o disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá a mesma, no momento do credenciamento apresentar declaração de que se enquadra nestas espécies de pessoa jurídica e de que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no §3º, do artigo 4º, notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma.

5.10. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (Envelope nº 01) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II, com a devida indicação do preço unitário, preço total de cada item e do valor global da licitação;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.

e) Prazo de realização dos serviços que deverão ocorrer no período de 18 a 21 de novembro de 2014, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I);

f) Declaração de que a empresa atende aos padrões mínimos exigidos na classificação de hotel de, no mínimo, 04 (quatro) estrelas estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria nº 100, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo. Esta declaração somente será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances.

g) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta do contrato;

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DA ABERTURA: 03/11/2014 às 9hrs (NOME DA EMPRESA) C.N.P.J nº ____/____/____
--

6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vínculo à proposta de outro licitante.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.5.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

6.5.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.5.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.5.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

6.5.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.5.6 Estudos setoriais;

6.5.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.5.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde que contenham todas as informações exigidas.

6.9. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope **“documentos para habilitação”** os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamen-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

to; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

7.2 As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4 Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. **29/2014**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Data da abertura: **03/11/2014 às 09:00h**
(Nome da firma)
CNPJ nº. ____/____-__

7.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.6 O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is) para conferência.

8 DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.

8.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9 Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1 Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1 Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as que contiverem preços inexequíveis.

9.1.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.1.3 As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4 Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.1.5 O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

9.2 Fase de lances:

9.2.1 Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2 A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.

9.2.4 A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste Edital.

9.3 Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3 Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4 Fase da habilitação:

9.4.1 Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.4.2 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.4.3 Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

9.4.4 Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 9.4.2 e 9.4.3. Todavia, quando todos os licitantes forem inabilitados será aplicado o disposto no item 9.1.2.

9.4.5 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, prorrogável por igual



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

período, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço, sob pena de aplicação do disposto no item 17.1 e da convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

9.4.6 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.4.7 Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4.8 Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.4.9 Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.4.10 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 DA ATA

10.1 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI, ou enviadas para os e-mails: licitação@mp.pi.gov.br, cleytonsoares@mp.pi.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.4 O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do MP/PI, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenação de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 9.4.7, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17.1.5.

13.2 Realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

13.3 Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.4 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:

14.2 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

14.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

14.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;

14.6 Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.7 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

15.1 A contratação dos serviços que constituem o objeto deste certame ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do MP/PI, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme o modelo previsto no anexo V deste edital, o qual será acompanhado da respectiva nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 Observado o prazo de realização e as demais obrigações, previstas no Anexo I, o prestador deverá executar o objeto no local e nos prazos indicados no Anexo I (Termo de Referência), oportunidade em que receberá documento específico ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a conclusão dos serviços.

15.3 Os objetos serão recebidos:

15.3.1 **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 03(três) dias da comunicação escrita à contratada;

15.3.2 **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

15.4 A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato celebrado;

15.5 Imediatamente após o recebimento dos objetos em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;

15.6 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2 A contratante é responsável pelo pagamento em favor da subcontratada pelos serviços por esta executados, observado o limite máximo de até 30% do valor total do objeto. Para efeito de pagamento, será exigida a apresentação da cópia autenticada ou somente a cópia, mediante a apresentação do original do documento fiscal, comprovando o valor pago na subcontratação, a apresentação das certidões de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos previdenciários e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa subcontratada.

16.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

16.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

16.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

16.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1 cometer fraude fiscal;
- 17.1.2 apresentar documento falso;
- 17.1.3 fizer declaração falsa;
- 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 17.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7 não mantiver a proposta.

17.2 Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3 Além das sanções previstas no item 17.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

17.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.5 As sanções previstas nos itens 17.1 e alínea "a" do item 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 17.3.

17.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

17.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.8 No caso das penalidades previstas no item 17.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

18. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 9.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

18.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

19.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

19.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

20.2 O prestador após a assinatura do contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

20.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual;

20.4 O prestador será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

21.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

21.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

21.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

21.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

21.2.5 A dissolução da sociedade;

21.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

21.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

21.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

21.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

21.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

21.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

21.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

21.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.4 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

22.5 Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

22.6 Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.7. O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

23.3 A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

23.4 O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PGJ-PI.

23.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

23.12 Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

23.13 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

23.14 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
- Anexo III - Modelos de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, 16 de outubro de 2014.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro MP/PI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques
Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita
Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira
João Batista de Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS:

- COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ;
- CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, aluguel de salas de reunião, fornecimento de buffet, garçons, filmagem e produção de vídeo e locação de equipamentos de informática e de áudio e vídeo, para a realização da “XII Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)”, no período de 18 a 21 de novembro de 2014 na cidade de Teresina-PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Instituída em 2003, sob a coordenação do Ministério da Justiça, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) é formada por mais de 60 órgãos, dos três poderes da República, Ministérios Públicos e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. A Estratégia intensifica a prevenção a esses crimes porque soma a expertise de diversos parceiros em prol do Estado brasileiro. Este ano, o Ministério da Justiça propôs ao Ministério Público do Estado do Piauí um convênio, para que a instituição local cuidasse da organização da reunião da ENCCLA. Trata-se de uma grande oportunidade para o Ministério Público, posto que um evento deste porte agregará experiência a toda a equipe, criando oportunidade para o compartilhamento de experiências e a construção de conhecimentos no que tange ao combate à corrupção. O Ministério da Justiça transferirá ao MP/PI, através de convênio, a quantia necessário para cobrir os custos referentes à contratação do hotel. Ressalte-se que todas as especificações aqui apontadas foram exigências diretas do Ministério da Justiça, que tem o modelo padrão de estrutura para as reuniões da ENCCLA.

2.2 O Ministério da Justiça exige que a reunião seja realizada em hotel padrão quatro estrelas ou superior, com pensão completa, incluindo café da manhã, almoço e janta, mais salões funcionais e aparelhamento completo de áudio e vídeo. Por não ser uma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capital turística, a cidade de Teresina não conta com uma rede hoteleira muito desenvolvida, de modo que os únicos hotéis que atendam a essas especificações são os seguintes: Gran Hotel Arrey, Blue Tree Towers Rio Poty Hotel e o Metropolitan Hotel. Ocorre que estes dois últimos não possuem disponibilidade para o período delimitado pelo Ministério da Justiça (18 a 21 de novembro de 2014). Assim, esses hotéis se recusaram a nos apresentar orçamentos para o pacote, restando apenas o Gran Hotel Arrey. Para comprovar a impossibilidade de apresentar uma pesquisa de preços completa (com no mínimo três orçamentos), enviamos recusas emitidas pelo Blue Tree Towers e pelo Metropolitan através de e-mail.

2.3 Outro ponto a ser destacado é a aparelhagem de áudio e vídeo. Uma consulta prévia ao Gran Hotel Arrey nos revelou que a gerência só aceita receber esse tipo de equipamento se ele for proveniente de um fornecedor específico; nesse caso, a empresa Imagem e Ação, também sediada em Teresina. Cuida-se de prática usual do mercado. Isso acontece porque o hotel já tem um contrato prévio com a empresa, já que, se os aparelhos forem fornecidos por uma fonte que não está habituada a equipar os salões do hotel, qualquer falha pode comprometer o bom nome da organização.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 11.346/04, 11.319/04, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços relacionados neste Termo de Referência deverão ser prestados na unidade local da empresa hoteleira que vencer a licitação, situada na cidade de Teresina-PI, sob a fiscalização do fiscal do contrato formalmente designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013.

4.2 Os serviços deverão ser executados em hotel **de no mínimo 04 (quatro) estrelas**, que atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria nº 100, de 16 de junho 2011 do Ministério do Turismo.

4.3 O evento (ENCLLA) será realizado pelo Ministério da Justiça em convênio com o Ministério Público do Estado do Piauí. Para tanto, aquele órgão dispõe de um padrão pré-determinado para a realização da reunião em análise.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 Os serviços que constituem objeto deste certame deverão ser prestados entre os dias 18 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Teresina-PI, cujas quantidades estimadas e demais especificações encontram-se discriminadas no item 5 a seguir. Os horários de realização do evento serão oportunamente informados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Os valores previstos na planilha de custos corresponde ao valor estimado para a contratação.

HOSPEDAGEM					
(Hotel de no mínimo 04 estrelas, com área de conveniência, estacionamento, ar condicionado e internet WI-FI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Apartamento Luxo Single. (Dos dias 18 a 21 de novembro de 2014), incluindo o café da manhã.	3	100	R\$297,00	R\$89.100,00

ALUGUEL DE SALAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 70 pessoas em U, mais 30 a 40 pessoas por trás, dependendo do espaço - 18/11 (noite), 19/11 (manhã), 21/11 (manhã). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	3	1	R\$3.342,90	R\$10.028,70
III	Sala (com mesas e cadeiras)	2	1	R\$1.678,00	R\$3.356,10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	para Plenária com 35 pessoas em U, com mais 15 pessoas por trás (total de 50 pessoas por sala) + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).			5	
IV	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 35 pessoas em U, + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	2	1	R\$798,05	R\$1.596,10
V	Sala de Apoio, com mesas e equipamentos de informática (discriminados abaixo) - 18 a 21 de novembro de 2014. Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	4	1	R\$715,00	R\$2.860,00

BUFFET				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VI	Coffee-Break para 115 pessoas. (dias 19 e 20 de novembro de 2014 - às 16h30)	2	R\$2.277,00	R\$4.554,00
VII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) - dia 19/11/2014 (115 pessoas), dia 20/11/2014 (115 pessoas), às 12h.	2	R\$7.514,10	R\$15.028,20
VIII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) dia 21/11/2014 para 80 pessoas, às 12h.	1	R\$5.227,20	R\$5.227,20
IX	Buffet de Jantar para 115 pessoas em cada jantar (com água, suco e	3	R\$7.514,10	R\$22.542,30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	refrigerante) – dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014- às 20h30.			
--	---	--	--	--

FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Captação de Vídeos durante os dias de realização do evento (dias 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (tarde) 20/11/2014 (noite) e 21/11/2014 (manhã), incluindo a edição da filmagem.	4	1	R\$2.500,00	R\$10.000,00

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XI	Impressoras a laser com toner novo	4	3	R\$250,00	R\$3.000,00
XII	Impressora jato de tinta com cartuchos novos	4	1	R\$300,00	R\$1.200,00
XIII	Copiadora	4	1	R\$400,00	R\$1.600,00
XIV	Notebooks	4	8	R\$200,00	R\$6.400,00

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XV	Locação de equipamento de sonorização completa para um auditório com 115 (cento e quinze) pessoas, mesa, caixas, gravação... - 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (manhã), 20/11/2014 (noite), 21/11/2014 (manhã)	4	1	R\$800,00	R\$3.200,00
XVI	Microfones sem fio.	4	15	R\$100,00	R\$6.000,00
XVII	Microfones com fio.	4	30	R\$70,00	R\$8.400,00
XVIII	Projetor de Multimídia 10.000 ANSI LUMES (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1	R\$300,00	R\$1.200,00
XIX	Projetores de Multimídia 8.000 ANSI LUMES (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2	R\$300,00	R\$2.400,00
XX	Tela de Projeção 4x3 metros (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1	R\$250,00	R\$1.000,00
XXI	Telas de Projeção 2x2 metros (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2	R\$150,00	R\$1.200,00
XXII	Televisores de 42 polegadas LCD/PLASMA , Full HD com entrada de RGB e entradas de áudio e vídeo, com suporte de parede ou pé.	4	6	R\$300,00	R\$7.200,00
XXIII	Operador de Áudio	4	1	R\$200,00	R\$800,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$207.892,60
------------------------------	----------------------

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.1.1 Procuradoria Geral de Justiça:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

6.1.2 Convênio celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério da Justiça:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 10;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- a) Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido;
- b) Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes neste termo e no prazo determinado;

c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários;

d) Apresentar relatório de hospedagem a fim de comprovar a utilização de diárias previstas neste Termo de Referência, bem como a lista de presença assinada pelos hóspedes participantes do evento;

e) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor tempo possível, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

i) É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavadeira e outros, os quais deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no momento do “check out” (data da saída), não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de pagamento.

j) Diante da complexidade do objeto, o contratado poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, subcontratar os serviços de filmagem e produção de vídeo, locação de equipamentos de informática e de áudio e vídeo até o limite de 30% do valor total do objeto.

k) No caso da subcontratação dos serviços conforme a letra anterior, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada ou somente a cópia mediante a apresentação de original do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago nesta subcontratação.

l) Ocorrendo a subcontratação, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada pela perfeita execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar qualquer trabalho executado em desacordo com as especificações apresentadas.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada à realização do evento.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 A contratante é responsável pelo pagamento em favor da subcontratada pelos serviços por esta executados, observado o limite máximo de até 30% do valor total do objeto. Para efeito de pagamento, será exigida a apresentação da cópia autenticada ou somente a cópia, mediante a apresentação do original do documento fiscal, comprovando o valor pago na subcontratação, a apresentação das certidões de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos previdenciários e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa subcontratada.

9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 17 do edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por Item (Valor Unitário e Valor Total) e o Valor Global, elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II.

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

HOSPEDAGEM					
(Hotel de no mínimo 04 estrelas, com área de conveniência, estacionamento, ar condicionado e internet WI-FI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Apartamento Luxo Single. (Dos dias 18 a 21 de novembro de 2014), incluindo o café da manhã.	3	100		

ALUGUEL DE SALAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 70 pessoas em U, mais 30 a 40 pessoas por trás, dependendo do espaço - 18/11 (noite), 19/11 (manhã), 21/11 (manhã). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	3	1		
III	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 35 pessoas em U, com mais 15 pessoas por	2	1		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	trás (total de 50 pessoas por sala) + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).				
IV	Sala (com mesas e cadeiras) para Plenária com 35 pessoas em U, + suporte - dias 19/11 (tarde) e 20/11 (manhã e tarde). Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	2	1		
V	Sala de Apoio, com mesas e equipamentos de informática (discriminados abaixo) - 18 a 21 de novembro de 2014. Com água e café. (A sala deverá ser locada no mesmo hotel do item I).	4	1		

BUFFET				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VI	Coffee-Break para 115 pessoas. (dias 19 e 20 de novembro de 2014- às 16h30)	2		
VII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) - dia 19/11/2014 (115 pessoas), dia 20/11/2014 (115 pessoas), às 12h.	2		
VIII	Buffet de Almoço (com água, suco e refrigerante) dia 21/11/2014 para 80 pessoas, às 12h.	1		
IX	Buffet de Jantar para 115 pessoas em cada jantar (com água, suco e refrigerante) - dias 18, 19 e 20 de	3		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	novembro de 2014- às 20h30.			
--	-----------------------------	--	--	--

FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Captação de Vídeos durante os dias de realização do evento (dias 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (tarde) 20/11/2014 (noite) e 21/11/2014 (manhã), incluindo a edição da filmagem.	4	1		

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XI	Impressoras a laser com toner novo	4	3		
XII	Impressora jato de tinta com cartuchos novos	4	1		
XIII	Copiadora	4	1		
XIV	Notebooks	4	8		

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIÁRIAS	QUANT	VALOR	VALOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			IDADE	UNITÁRIO	TOTAL
XV	Locação de equipamento de sonorização completa para um auditório com 115 (cento e quinze) pessoas, mesa, caixas, gravação... - 18/11/2014 (noite), 19/11/2014 (manhã), 20/11/2014 (noite), 21/11/2014 (manhã)	4	1		
XVI	Microfones sem fio.	4	15		
XVII	Microfones com fio.	4	30		
XVIII	Projetor de Multimídia 10.000 ANSI LUMES (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1		
XIX	Projetores de Multimídia 8.000 ANSI LUMES (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2		
XX	Tela de Projeção 4x3 metros (18 a 21 de novembro de 2014)	4	1		
XXI	Telas de Projeção 2x2 metros (19 e 20 de novembro de 2014)	4	2		
XXII	Televisores de 42 polegadas LCD/PLASMA , Full HD com entrada de RGB e entradas de áudio e vídeo, com suporte de parede ou pé.	4	6		
XXIII	Operador de Áudio	4	1		

VALOR GLOBAL ESTIMADO	
------------------------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e demais encargos, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente aos Itens descritos no Anexo I do Edital Pregão nº 29/2014

Preço total do Item 01: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 02: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 03: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 04: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 05: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 06: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 07: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 08: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 09: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 10: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 11: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 12: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 13: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 14: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 15: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 16: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 17: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 18: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 19: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 20: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 21: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preço total do Item 22: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 23: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

Valor total Global: R\$ __, __ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua abertura.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º: _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 4.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão nº 29/2014.

Teresina, __ de _____ de 2014.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão nº 29/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 29/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 19.044/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 29/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referencia) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
END: XXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 29/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 3.1.1 cometer fraude fiscal;
- 3.1.2 apresentar documento falso;
- 3.1.3 fazer declaração falsa;
- 3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7 não mantiver a proposta.

3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5 As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea “a” do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 3.3.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8 No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 29/2014 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 29/2014 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 29/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços relacionados no Termo de Referência (anexo I) deverão ser prestados na unidade local da empresa hoteleira que vencer a licitação, situada na cidade de Teresina-PI, sob a fiscalização do fiscal do contrato formalmente designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013.

5.2 Os serviços deverão ser executados em hotel **de no mínimo 04 (quatro) estrelas**, que atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria nº 100, de 16 de junho 2011 do Ministério do Turismo.

5.3 O evento (ENCLLA) será realizado pelo Ministério da Justiça em convênio com o Ministério Público do Estado do Piauí. Para tanto, aquele órgão dispõe de um padrão pré-determinado para a realização da reunião em análise.

5.4 Os serviços que constituem objeto deste certame deverão ser prestados entre os dias 18 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Teresina-PI, cujas quantidades estimadas e demais especificações encontram-se discriminadas no item 5 do Termo de Referência (anexo I). Os horários de realização do evento serão oportunamente informados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 A contratante é responsável pelo pagamento em favor da subcontratada pelos serviços por esta executados, observado o limite máximo de até 30% do valor total do objeto. Para efeito de pagamento, será exigida a apresentação da cópia autenticada ou somente a cópia, mediante a apresentação do original do documento fiscal, comprovando o valor pago na subcontratação, a apresentação das certidões de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos previdenciários e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa subcontratada.

6.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 29/2014, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2014.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2014.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO E A
EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19.044/2014.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º _____ (Pregão Presencial n.º 29/2014), processo administrativo nº 19.044/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Presencial de nº 29/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Segunda – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALUGUEL DE SALAS DE REUNIÃO, FORNECIMENTO DE BUFFET, GARÇONS, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA A REALIZAÇÃO DA “XII REUNIÃO PLENÁRIA DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA)” NO PERÍODO DE 18 A 21 DE NOVEMBRO DE 2014 NA CIDADE DE TERESINA-PI, conforme as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 Procuradoria Geral de Justiça:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

3.1.2 Convênio celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério da Justiça:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 04;
- Programa: 82;
- Projeto/Atividade: 2240;
- Fonte de Recursos: 10;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Quarta – Do Local e Prazo de Execução

4.1 Os serviços relacionados no Termo de Referência (anexo I) deverão ser prestados na unidade local da empresa hoteleira que vencer a licitação, situada na cidade de Teresina-PI, sob a fiscalização do fiscal do contrato formalmente designado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013.

4.2 Os serviços deverão ser executados em hotel **de no mínimo 04 (quatro) estrelas**, que atenda aos padrões mínimos estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a Portaria nº 100, de 16 de junho 2011 do Ministério do Turismo.

4.3 O evento (ENCLLA) será realizado pelo Ministério da Justiça em convênio com o Ministério Público do Estado do Piauí. Para tanto, aquele órgão dispõe de um padrão pré-determinado para a realização da reunião em análise.

4.4 Os serviços que constituem objeto deste certame deverão ser prestados entre os dias 18 a 21 de novembro de 2014, na cidade de Teresina-PI, cujas quantidades estimadas e demais especificações encontram-se discriminadas no item 5 do Termo de Referência (anexo I). Os horários de realização do evento serão oportunamente informados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1 O contrato terá sua vigência limitado aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de ____).

Cláusula Sétima– Do Pagamento

7.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2 A contratante é responsável pelo pagamento em favor da subcontratada pelos serviços por esta executados, observado o limite máximo de até 30% do valor total do objeto. Para efeito de pagamento, será exigida a apresentação da cópia autenticada ou somente a cópia, mediante a apresentação do original do documento fiscal, comprovando o valor pago na subcontratação, a apresentação das certidões de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débitos previdenciários e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa subcontratada.

7.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

7.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Oitava – Das Obrigações da CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar qualquer trabalho executado em desacordo com as especificações apresentadas.

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada à realização do evento.

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Cláusula Nona – Das Obrigações da CONTRATADA

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

- a) Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido;
- b) Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus funcionários;
- d) Apresentar relatório de hospedagem a fim de comprovar a utilização de diárias previstas neste Termo de Referência, bem como a lista de presença assinada pelos hóspedes participantes do evento;**
- e) Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no menor tempo possível, os objetos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- i) É vedado o faturamento de despesas extras, tais como: bebidas, lanches, telefonemas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

passeios e programas opcionais, serviços de lavadeira e outros, os quais deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no momento do “check out” (data da saída), não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de pagamento.

j) Diante da complexidade do objeto, o contratado poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais, subcontratar os serviços de filmagem e produção de vídeo, locação de equipamentos de informática e de áudio e vídeo até o limite de 30% do valor total do objeto.

k) No caso da subcontratação dos serviços conforme a letra anterior, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada ou somente a cópia mediante a apresentação de original do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago nesta subcontratação.

l) Ocorrendo a subcontratação, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada pela perfeita execução dos serviços.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste de Preços

11.10 preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas

12.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo pra-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

zo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 apresentar documento falso;
- 12.1.3 fizer declaração falsa;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 12.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7 não manter a proposta.

12.2 Para os fins da subcondição 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 Além das sanções previstas no item 12.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 4 (quatro) dias, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 4 (quatro) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

12.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e alínea “a” do item 12.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 12.3.

12.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

12.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8 No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

13.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 14.2.5 A dissolução da sociedade;
- 14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 14.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
- 14.2.8 A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 14.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 14.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

14.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Cláusula Décima Quinta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

15.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Sexta–Do Fiscal do Contrato

16.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____